



## REDUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS)

Nosso trabalho, observada rigorosamente a legislação aplicável, é direcionado a levantar as parcelas pagas aos segurados empregados que não devem integrar a base-de-cálculo do INSS, e conseqüente diminuição da contribuição devida.

O Mercado de prestação de serviço de advocacia e de consultoria tributário tem se movido ultimamente com propostas visando beneficiar as empresas com redução da base-de-cálculo das contribuições social sobre a remuneração (INSS e terceiros).

As discussões tem se restringido a poucos e pequenas parcelas financeiras, tais como “**aviso prévio indenizado**”, licença remunerada para “**tratamento de saúde**” e “**1/3 constitucional de férias**”, que são repassadas aos empregados sobre as quais se tem dúvidas se integram, ou não, a remuneração definida como base-de-cálculo do INSS e terceiros. Estas rubricas representam muito pouco frente o montante das contribuições recolhidas mensalmente.

Nossa proposta vai além, incluindo outras parcelas que tanto os contribuintes como a Receita Federal têm como certa a incidência e que poderão representar de 6,00% a 9,50% do montante recolhido ao INSS durante o ano.

Dependendo da atividade econômica da empresa, são as seguintes rubricas que entendemos não estarem sujeitas a contribuição do INSS:

- **A) OS ADICIONAIS DE:**
  - A1) PERICULOSIDADE;
  - A2) INSALUBRIDADE;
  - A3) RISCO DE VIDA;



- A4) TRABALHO NOTURNO;
- A5) TRABALHO EXTRAORDINÁRIO.

➤ **B) LICENÇAS REMUNERADAS:**

- B1) FÉRIAS;
- B2) GESTANTE – SALÁRIO MATERNIDADE, INCLUSIVE DA ADOTANTE;
- B3) PATERNIDADE;
- B4) NOJO – LUTO;
- B5) GALA – CASAMENTO;
- B6) OUTRAS LICENÇAS.

➤ **C) GRATIFICAÇÕES:**

- C1) NATALINA – 13º SALÁRIO INDENIZADO OU NÃO.
- C2) DE FUNÇÃO
- C3) DESVINCULADAS DO TRABALHO REALIZADO
- C4) OUTRAS GRATIFICAÇÕES.

➤ **D) ACRÉSCIMOS:**

- D1) INTRAJORNADA;
- D2) DESCANSO SEMANAL REMUNERADA - DSR;
- D3) DE FERIADO TRABALHO.

Na execução dos trabalhos propostos serão examinados e analisados apresentados em meio digital ou papel:

- **Contrato Social e Alterações do Contrato;**
- **Livros (Diário, Razão e registro de empregados);**
- **Documentos (folha de pagamento, Guia de depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e Informações a Previdência Social-GFIP, relação da planilha de “incidência e não incidência” do programa de geração da folha-de-pagamento, Guia da Previdência Social-GPS, Recibo de Pagamento a Autônomo-RPA, etc;**
- **Informações e esclarecimentos prestados pela empresa.**

Nosso trabalho é realizado de forma a não interferir, ou interferindo o mínimo possível, nas atividades de rotinas da empresa.

Analisada a situação contributiva da empresa e mensurado o benefício fiscal,

elaboraremos e recomendaremos:

- **Parecer e Laudo Técnico, com toda a fundamentação legal que embasam a não incidência do INSS;**
- **Planilha mensal dos valores pagos aos empregados de cada parcelas não integrante;**
- **Planilha Mensal do montante do benefício fiscal – redução da contribuição do INSS – calculada sobre as parcelas considerada não sujeitas a incidência do INSS;**
- **Planilha mês a mês das contribuições recolhidas indevidamente nos últimos cinco anos corrigidas na forma da lei.**
- **Proposta de aproveitamento na redução da base-de-cálculo do INSS e que irão ajudar na tomada de decisão sobre os próximos passos visando o melhor aproveitamento dos trabalhos;**
- **Orientação e nossa opinião quanto a decisão tomada;**
- **Proposta de alterações nas rotinas de trabalho relacionados a emissão de folha-de-pagamento e da GFIP e lista de incidência e não incidência da rolha-de-pagamento;**
- **Proposta de correções na GFIP de períodos passados;**

Após o levantamento do montante do benefício fiscal estimado e tomada a decisão de prosseguimento dos trabalhos, é muitíssimo importante que oferecermos a empresa os pontos favoráveis e desfavoráveis relativos a cada próximo passo a ser dado.

Um procedimento inadequado pode provocar o insucesso da pretensão.

Desde já, é garantido à empresa contratante absoluto sigilo sobre todos os livros, documentos e informações que tivermos conhecimento no âmbito dos trabalhos que estão sendo propostos.

Os honorários proposto para esta modalidade de consultoria e auditoria são exclusivamente de êxito (sucesso), ou seja, devidos sobre o montante do benefício



obtido pelo cliente e no momento que o cliente receber da União ou na compensação.

Somente serão devidos honorários de trabalho, caso o cliente opte pelos serviços de assessoria na implantação das rotinas decorrentes da alteração da tabela de incidência e não incidência da folha-de-pagamento, correção de GFIP, elaboração de planilha demonstrativa do crédito destinada aos registros contábeis.

Neste caso, os valores devidos serão previamente acertados e contratados.

**Daniel Moreira**

**Nagel & Rzewski Advogados**

Sócio-Diretor

email: [daniel@nageladvocacia.com.br](mailto:daniel@nageladvocacia.com.br)

site: [www.nageladvocacia.com.br](http://www.nageladvocacia.com.br)

Av. 24 de Outubro, 1419/203 - Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3026.0217